



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

FL 48  
[Handwritten signature]

**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**Processo Administrativo: 001.0009400/2020**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Finanças

**Solicitação:** Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria técnica para auxiliar a Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, durante o exercício financeiro de 2021, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0009400/2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria para auxiliar a Secretaria Municipal de Finanças tendo em vista a melhoria na arrecadação, incremento de receitas e melhoria de estrutura de administração tributária do município de Floriano-PI;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações de Contratos Administrativos) de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

**CONSIDERANDO** que a Lei de licitações Públicas concede aos gestores faculdade discricionária para contratação de empresas ou profissionais que possam prestar serviços de melhor qualidade em situações específicas, conforme artigos 24 e 25, autorizando contratação direta, dispensando ou inexigindo a competição através de procedimento licitatório;

**1- AUTORIZO** o Departamento de licitações a instaurar procedimento licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação, para a seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública visando à contratação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria para auxiliar a Secretaria Municipal de Finanças tendo em vista a melhoria na arrecadação, incremento de receitas e melhoria de estrutura de administração tributária do município de Floriano-PI, conforme requisição acostada aos autos.

Floriano-PI, 08 de janeiro de 2021

Josélia Rodrigues da Silva  
**Secretária Municipal de Finanças**



## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**Processo Administrativo: 001.0009400/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Finanças.

**SOLICITAÇÃO:** Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria técnica para auxiliar a Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, durante o exercício financeiro de 2021, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0009400/2020.

### I. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria para auxiliar a Secretaria Municipal de Finanças nos serviços como:

1. Implantação e acompanhamento do plano de ação fiscal para 2021 e 2022;
  - Implantar o plano de ação fiscal para o biênio de 2021/2022;
  - Acompanhar a implementação do plano de ação fiscal.
2. Capacitação dos técnicos a fim de melhorar os processos internos de trabalho;
  - Promover oficinas para avaliar o trabalho desenvolvido pelos técnicos e receber realimentação (feedback).
3. Revisão geral do cadastro imobiliário "in loco" ponto a ponto, para atualização da área edificada;
  - Visita ao imóvel para preenchimento da FAC – Ficha de Atualização Cadastral;
  - Emissão do BCI – Boletim de cadastramento Imobiliário para alimentação de sistema;
  - Atualização da base de dados em sistema paralelo (base de dados em branco) para posterior migração;
  - Alimentar um sistema de cadastro de contribuições para a formação da base de dado que demonstre a real situação dos imóveis no município de Floriano.
4. Assessoria ao Tesouro Municipal, objetivando a revisão e acompanhamento das rotinas implementadas para melhor eficiência do trâmite processual junto a Diretoria de Tributos com o objetivo de garantir a cobrança efetiva e manter o incremento da arrecadação dos tributos municipais;
  - Revisar rotinas, juntamente com os técnicos, para melhorar o atendimento;



- Treinar os técnicos para implantação das rotinas revisadas.

Para o cumprimento desse propósito, torna-se imprescindível buscar orientação especializada para a elaboração de relatórios de gestão e o correto preenchimento dos demonstrativos que evidenciam as receitas, as despesas e o patrimônio do Município, pois a legislação fixa prazos para que esses dados sejam publicados na internet, nos diários oficiais e nos jornais de grande circulação, bem como consolidados e fornecidos aos órgãos de controle.

A luz dessas considerações e, considerando que o procedimento licitatório é a porta de entrada para aquisição de bens e serviços para a gestão pública, não restam dúvidas que, diante da complexidade que envolve o agir do gestor público, não se mostra razoável exigir que o faça, sem o aconselhamento técnico de alguém que detenha sua confiança, motivo pelo qual, imprescindível é a contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica, nos termos exigidos no Art. 25, II, c/c Art.13, III, da Lei nº 8.666/93.

## II. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL A SER CONTRATADO

A Lei de licitações Públicas confere aos gestores a faculdade discricionária de apreciar e escolher quais empresas ou profissionais podem prestar serviços de melhor qualidade em situações específicas, nesse sentido os artigos 24 e 25 permite a contratação direta, dispensando ou inexigindo a competição através de procedimento licitatório. Assim, reconhece a lei que as contratações de assessorias ou consultorias técnicas poderão configurar situações em que a competição pode se tornar inviável, permitindo a contratação direta dos profissionais ou empresas com notória especialização que melhor atendam às necessidades da administração pública.

No caso concreto, a inviabilidade de competição para a contratação da empresa L & F ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S Ltda., CNPJ: 13.257.072/0001-60, se torna acessível porque, de fato, não há como comparar entre profissionais que prestam serviços de assessoria e consultoria, qual deles possui melhores condições técnicas de alcançar os resultados exigidos pela gestão. Por isso que, o requisito essencial para contratação dos serviços técnicos especializados não está no preço e sim na confiança depositada pelo gestor no profissional que ele deseja contratar.

Além do mais, a contratação se faz necessária também, tendo em vista a necessidade em melhorar a arrecadação, incremento de receitas e melhoria da estrutura de administração tributária do município de Floriano-PI.

Por todas essas razões é que os gestores podem exercitar a margem de discricionariedade que a própria lei lhes faculta, uma vez que serão diretamente prejudicados se não contarem com um serviço de qualidade, nesse cenário, os serviços prestados pela empresa L & F ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S Ltda., além de gozar da confiança de nossa gestão em face de sua atuação e dos seus



posicionamentos que norteiam as nossas ações no dever de prestar contas, sempre que consultado, são essenciais também para auxiliar a Secretaria Municipal de Finanças nos serviços como: Implantação e acompanhamento do plano de ação fiscal para 2021 e 2022; capacitação dos técnicos a fim de melhorar os processos internos de trabalho; revisão geral do cadastro imobiliário “in loco” ponto a ponto, para a atualização da área edificada; assessoria ao tesouro municipal, objetivando a revisão e acompanhamento das rotinas implementadas para melhor eficiência do trâmite processual junto a Diretoria de Tributos com o objetivo de garantir a cobrança efetiva e manter o incremento da arrecadação dos tributos municipais.

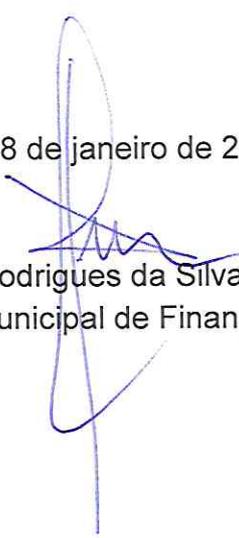
### III. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para execução dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria durante o exercício financeiro de 2021, a empresa apresentou proposta de preços no valor de R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois mil reais), a serem pagos em até 12 (doze) parcelas, sendo a 1ª parcela de R\$ 21.500,00 e demais R\$ 15.500,00 durante o exercício de 2021. Ao analisar o valor da proposta, principalmente com os preços desses serviços prestados por outros profissionais em Municípios do porte de Floriano, pudemos observar que o valor da proposta está compatível com os preços de mercado.

Portanto, considerando a natureza e complexidade dos serviços, considerando também a sua compatibilidade com os preços praticados por outros municípios do Estado do Piauí, posso concluir que a proposta apresentada não contém custos em descompasso com o mercado, sendo perfeitamente adequada, às necessidades e capacidade financeira do Município.

Por tudo o que foi apresentado resta demonstrado os requisitos exigidos pelo Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao tempo em encaminhado processo a Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação para análise e emissão de Parecer, determinando a remessa do processo a Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências legais.

Floriano-PI, 08 de janeiro de 2021.

  
Josélia Rodrigues da Silva  
Secretária Municipal de Finanças.